



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO N.º: 06/2017

AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 14/2017

Processo Administrativo n.º: 21/2017

Interessado: **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º: 14/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor **EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO DUARTE DA FONSECA**, e, de outro o lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI**, e;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração n.º: 14/2017.
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Mantenha-se a vigência do Termo de Colaboração n.º: 14/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração n.º: 14/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração n.º: 14/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** em 01 parcela de acordo com o cronograma de desembolso.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

- 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):  
2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
2.1.2. TOTAL Geral: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do CONTRATO INICIAL, dos TERMOS ADITIVOS N° 01, 02, 03, 04 e 05 não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 28 de dezembro de 2017.

**EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO  
DUARTE DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Saúde  
RG: 10.388.319-8  
CPF: 016.188.628-04

**JAQUES PONTES CASALECCHI**  
Irmandade do Hospital Francisco Rosas  
Provedor  
RG: 15.690.769  
CPF: 047.432.338-28

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
RG: 32.510.985-0  
CPF: 286.040.788-00

**ANTONIO GUILHERME FERREIRA**  
Irmandade do Hospital Francisco Rosas  
Procurador  
RG: 9.825.855-2  
CPF: 850.082.228-72